

RETIFICATIVO DA 3ª ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL E CONVOCAÇÃO

Referente ao Edital Concorrência 047/2026

Às 12h00min do dia 01º (primeiro) de outubro de 2026, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para o retificativo da terceira análise da documentação de habilitação e propostas comerciais, em atenção ao Edital de Licitação Concorrência 047/2026, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MASSAS, QUEIJOS, EMBUTIDOS, DEFUMADOS, VEGETAIS CONGELADOS E AÇAÍ**”. As empresas participantes são: 1) RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA, representada neste ato pelo Sr. Willian Stahelin 2) SOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 3) BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, 4) B&B POLPA ORIGINAL LTDA, 5) COPAL ALIMENTOS LTDA E 6) MI-MASSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Conforme ata publicada em 11/08/2025, foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes participantes. Todas as documentações foram disponibilizadas aos presentes para análise, rubrica e manifestação. As licitantes arrematantes foram 1) RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA, 2) SOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 3) BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, 4) COPAL ALIMENTOS LTDA, e 5) MI-MASSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA as quais tiveram seus envelopes de documentação de habilitação abertos. Todas as documentações foram disponibilizadas aos presentes para análise, rubrica e manifestação. A Comissão Permanente de Licitação registra o empate no item 04. O processo foi encaminhado para a Gerência Administrativa que emitiu o parecer constante na 1ª ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL E CONVOCAÇÃO, onde algumas empresas foram convocadas a apresentar esclarecimentos e/ou amostras, e outras tiveram suas propostas comerciais aprovadas. A Comissão Permanente de Licitação declara que a amostra para o item 17 da empresa BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI foi apresentada dentro do prazo previsto em edital, tendo sido analisada pela área técnica, a qual aprovou o produto ofertado. Após o decurso de prazo para apresentação de amostras/esclarecimento e realização do sorteio de desempate entre as propostas, o certame foi encaminhado novamente para a Gerência Administrativa que emitiu o seguinte parecer:

“À CPL

Em relação a solicitação de amostras referente aos itens: 02, 03, 08, 09, 17, 18, 19, 24, 28, 37, 38, 39, 40, 41:

SOS Distribuidora Alimentos Ltda

Item 02: *Conforme despacho no TOC 7844/2026 a empresa não efetuou a entrega da amostra no prazo estipulado, neste sentido passamos o Item 02 para o fornecedor Rancho Distribuidora Ltda que ofertou a marca Da Boa. (Marca Aprovada).*

Item 03: *Conforme despacho no TOC 7844/2026 a empresa não efetuou a entrega da amostra no prazo estipulado, neste sentido passamos o Item 03 para o fornecedor Rancho Distribuidora Ltda que ofertou a marca Da Boa. (Marca Aprovada).*

Item 08: *Conforme despacho no TOC 7844/2026 a empresa não efetuou a entrega da amostra no prazo estipulado, neste sentido passamos o Item 08 para o fornecedor Rancho Distribuidora Ltda que ofertou a marca Da Boa. (Marca Aprovada).*

Item 09: *Conforme despacho no TOC 7844/2026 a empresa não efetuou a entrega da amostra no prazo estipulado, neste sentido passamos o Item 09 para o fornecedor Rancho Distribuidora Ltda que ofertou a marca Da Boa. (Marca Aprovada).*

Item 19: *Conforme despacho no TOC 7844/2026 a empresa não efetuou a entrega da amostra no prazo estipulado, neste sentido passamos o Item 19 para o fornecedor Copal Alimentos Ltda que ofertou a marca Bueno. (Marca Aprovada).*

Item 28: *Item aprovado conforme despacho no TOC 7844/2026.*

Item 37: *Item aprovado conforme despacho no TOC 7844/2026.*

Item 39: *Item aprovado conforme despacho no TOC 7844/2026.*

Item 40: *Item aprovado conforme despacho no TOC 7844/2026.*

Item 41: *Item aprovado conforme despacho no TOC 7844/2026.*

Rancho Distribuidora Ltda

Item 02: *que ofertou a marca Da Boa. (Marca Aprovada).*

Item 03: *ofertou a marca Da Boa. (Marca Aprovada).*

Item 08: ofertou a marca Da Boa. (Marca Aprovada).

Item 09: ofertou a marca Da Boa. (Marca Aprovada).

Copal Alimentos Ltda.

Item 19: ofertou a marca Bueno. (Marca Aprovada).

Item 38: Item aprovado conforme despacho no TOC 7844/2026.

Barra Comércio e Distribuição de Alimentos Eireli

Item 17: Item aprovado conforme despacho no TOC 7844/2026.

Item 18: Item aprovado conforme despacho no TOC 7844/2026.

Item 24: Item aprovado conforme despacho no TOC 7844/2026. “

Com base nas documentações, propostas comerciais e parecer da área demandante, a Comissão Permanente de Licitação decide retificar a 3ª ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL E CONVOCAÇÃO, publicada no site do Sesc/SC em 23/09/2026, habilitando e declarando a licitante **BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI** como vencedora também do item 17, ficando registrado da seguinte maneira:

1) HABILITAR E INDICAR COMO VENCEDORA do certame para os seguintes itens as empresas abaixo:

- **RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA** nos itens 02, 03, 08 e 09.
- **SOS DISTRIBUIDORA ALIMENTOS LTDA** nos itens 28, 37, 39, 40 e 41.
- **COPAL ALIMENTOS LTDA** nos itens 19 e 38.
- **BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI** nos itens 17, 18 e 24.

2) DESCLASSIFICAR do certame para os seguintes itens as empresas abaixo:

- **SOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** nos itens 02, 03, 08, 09 e 19.

Florianópolis, 01 de outubro de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO